

"SÃO PAULO É A SENTINELA DA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

... conseguiram colocar seus adeptos em postos-chaves da administração pública, de onde agem e atuam no sentido da subversão da ordem jurídico-constitucional e de desgaste das forças vivas da nacionalidade.

Até a mocidade brasileira, através de agremiações a sôdo dos escravocratas, estipendiadas pelos liberticidas, é jogada nas mãos assassinas dos masoquistas."

"QUANTO PIOR, MELHOR"

"A técnica leninista de "quanto pior melhor", está sendo acintosamente usada. Paralizam, a todo instante, os centros de produção, estacam as fontes de riqueza, debilitam, com planos diabolicamente urdidos nos porões de certos palácios, a vida econômica nacional."

87 greves em nove meses. Enfrentei-as tôdas porque conto com a compreensão e o espírito patriótico do verdadeiro trabalhador, que não vende a sua consciência não aluga o seu ideal, não sacrifica a sua Pátria. 87 greves sem uma só gota de sangue, sem o menor arranhão à integridade física de um grevista! Isso não sucedeu em Minas, na Guanabara, em Brasília, onde os mortos formaram pilhas e os feridos se amontoaram, como nos campos de batalha.

Em São Paulo, há amor. Há solidariedade cristã. Porisso, agentes da desordem se desesperam e contra São Paulo voltam tôda a fúria de seu ódio recalcado. São Paulo é a sentinela da democracia, é a Pátria que luta pela perenidade de suas instituições e

pelo direito de adorar o seu Deus e cultivar a sua religião."

SÃO PAULO TEM UM LEMA

Fácil seria destruir a democracia no Brasil, se destruído fôsse, se destruído pudesse ser a barricada cívica de São Paulo. Esquecem-se, porém, de que São Paulo tem um lema, que é a flâmula de seu ideal ardente e palpitante: "Pro Brasilia Fiant Eximia!"

São Paulo é a vanguarda de defesa da democracia brasileira! São Paulo é o guardião do lema de nossa bandeira — da Ordem e do Progresso! São Paulo é a Pátria que ama a liberdade, que respeita a lei, que há de eternizar-se em sua vocação cristã.

São Paulo é um pedaço vivo do

Brasil. Aqui, conosco, labutam filhos de todos os Estados da Federação, irmãos do Norte, do Sul, de todos os rincões. Brasileiros de todo o imenso território nacional aqui vivem conflagrados e confraternizados conosco, ajudando-nos, com dedicação e bravura, a construir um São Paulo melhor, dentro de um Brasil maior!

Queremos paz e tranquilidade! Nada mais. Nada menos.

A democracia não será destruída. A ordem democrática será mantida por força das nossas tradições do civismo, pelo culto que devotamos à liberdade, pelo amor que consagramos à Pátria e pela vontade soberana e onipotente de Deus!

DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE...

(Conclusão da 1.ª pag.)

Os casamentos foram em número de 16.835, os nascimentos somaram 65.455, os natimortos 1.700, os óbitos gerais 17.261 e os de menores de um ano 4.117. No período considerado, 1.561 estrangeiros se naturalizaram brasileiros. O maior contingente era formado de portugueses, que somaram 199. Em ordem decrescente figuram: poloneses, 177; italianos, 134; chineses, 124; rumenos, 110;

japoneses, 96; húngaros 93; alemães, 80; espanhóis, 66; iugoslavos, 51; sírios, 44; russos, 42 e de outros países. Da América Latina, apenas cidadãos da Argentina, Bolívia, Chile, Cuba e Paraguai se naturalizaram brasileiros. Ao todo os novos brasileiros eram originários de 48 países da Europa, Estados Unidos, África, Oriente Médio e Ásia.

SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Os que se interessam por estatísticas sobre economia têm no "Boletim" muitas informações abrangendo o abastecimento de carne, movimento do leite, seu consumo "in natura" segundo o tipo, médias diárias de consumo, totais, procedência, produção de óleos e gorduras vegetais, comércio exterior pelo Porto de Santos e interestadual e outras.

Na parte alusiva à Situação Financeira figuram estatísticas sobre as arrecadações e receitas federais, estaduais e municipais. Transportes, comunicações, situação Social-Assistencial e situação Policial-Judiciária constituem as demais seções da publicação editada pelo Departamento de Estatística.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandryck Freitas - Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão	36-6184
Gerência	36-2752	Manutenção	36-2587
Contadoria	36-2764	Material	36-2724
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquiv. vo	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Oficina do Jornal ..	36-2598
Redação	34-5810		
Tesouraria. Publicações	36-2684		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual	Anual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente

Para a compra de impressos em geral. Coleções de Leis e Decretos. Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.516-A, DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 160

Material e Serviços

8.39.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$
44	— Estimulo e fomento em geral		
440	— Certames promovidos pelo Estado	250.000,00	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nela mencionado a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 160

Material e Serviços

8.39.4	4	— Despesas Diversas	Cr\$
44	— Estimulo e fomento em geral		
442	— Prêmios culturais	250.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Januário Balceteiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto.

DECRETO N. 42.637, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Dá nova redação ao Artigo 1.º, do Decreto n. 42.269, de 30 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa o artigo 1.º, do Decreto n. 42.269, de 30 de julho de 1963, a ter a seguinte redação: "O Regime de Tempo Integral (R.T.I.), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se às funções exercidas no Instituto Agrônomo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, pelos senhores: Hipólito Assunção Antônio Mascarenhas, Fausto Joaquim Coral, Moacyr Roque Duarte, Antonio Luiz de Barros Salgado José Carlos Ometto, Adolpho Carlos Camargo Vianna, Helcio de Oliveira, Claudio Lucio Costa, Gerd Walter Muller, Hiroshi Nagai, Avelino Rodrigues de Oliveira, Luiz Antonio Rochelle, Tarcizo de Toledo Carnauba, Eloy Jacksmolley Giacomelli, Mario Ojima, Helio Garcia Blanco, João Casado Montojos, Domingos de Azevedo Oliveira, José Antonio Jorge, Antonio Marsaloli Junior, Imre Lajos Gridi-Papp, Milton Geraldo Fuzatto, Vicente Antonio Girardi, Adolfo José Melfi, Antonio Carlos Moniz, Arnaldo Guido de Souza Coelho, Raul Audi, Igor Bittencourt, Waldemiro Carlos Sgarbieri, Renato Sergio Papini, Roberto Herminio Moretti, Agide Gorgatti Netto, Werner Horst Bar, José Fernando Lazzarini, William José da Silva, Antonio Sidney Pompeu, Toshio Igue, Joassy de Paula Neves Jorge, Guido De Sordi, Francisco Ignacio Pastana, Eduardo Zink, Nelson Teixeira de Mendonça, Adelfo Scivittaro, José Breda Filho, Jairo Ribeiro da Silva, Carlos Jorge Rossetto e Fernando Antonio Soares Coelho".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 42.638, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargos de direção administrativa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de direção administrativa do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ficam com a denominação alterada e os vencimentos fixados na seguinte conformidade:

Diretor (Divisão Nível III) — Ref. «81»

Diretor (Serviço Nível III) — Ref. «71»

Diretor (Serviço Nível II) — Ref. «68»

Artigo 2.º — A relação dos cargos e dos órgãos correspondentes é a constante da tabela anexa, que faz parte deste decreto.

Artigo 3.º — A relação nominal dos atuais ocupantes dos cargos referidos no artigo 1.º, será publicada pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — Os títulos dos servidores abrangidos pelo presente decreto serão apostilados pelo Diretor Técnico (Departamento Nível II) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 5.º — O disposto neste decreto estende-se aos inativos que tenham se aposentado em cargos de igual denominação aos ora transformados.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 31 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º, DO DECRETO N.º 42.638

Situação Atual			Situação Nova		
N.º de	Denominação	Ref.	N.º de	Denominação	Ref.
cargos			cargos		
	PPG I			PPG I	
1	Diretor de Divisão de Administração	71	1	Diretor (Divisão Nível III)	81
1	Diretor de Subdivisão de Enfermagem	68	1	Diretor (Serviço Nível III)	71
1	Diretor de Casa do Convalescente	65			
1	Diretor do Serviço de Enfermagem	61	3	Diretor (Serviço Nível II)	68
1	Diretor de Serviço de Nutrição e Dietética	61			
	PPG II			PPG II	
1	Diretor de Serviço de Pessoal	57	2	Diretor (Serviço Nível II)	68
1	Diretor de Serviço de Material	57			